



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **15 de setembro de 2023**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/dROqQ>

RESUMO



Tipo de Publicação: **REGIMENTO INTERNO**

Tipo de Arquivo: **1ª Conferência**

Nº da Publicação: **Ano: 2023**

Setor: **SEGOV/PMA**

Resumo da Publicação:

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ



REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal da Juventude é de responsabilidade da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá, sendo elaborada por uma comissão organizadora Municipal designada em ato da Secretária de Governo do Município de Amapá pela Portaria nº 005/2023 – GAB, de 14 de Setembro de 2023 e convocado pelo decreto nº 121 de 14 de setembro de 2023 e rege-se por este Regimento Interno e pela legislação aplicável. Sendo etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude e da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 2º. O processo de realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude será realizada no dia 17 de Setembro de 2023.

Art. 3º. A Etapas da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Amapá, o debate deverá primar pela qualidade, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia federativa, a pluralidade e a representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos Gerais da 1ª Conferência Municipal da Juventude:

- I - Promover a participação política e social das juventudes Amapaenses;
- II - Propor um espaço amplo e democrático de discussões e articulações coletivas em torno de propostas e estratégias sobre políticas públicas para juventude, contemplando suas diversidades;
- III - Reconhecer e potencializar as múltiplas formas de expressão juvenil;
- IV - Fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceito.

Art. 5º. São objetivos Específicos da 1ª Conferência Municipal da Juventude:

- I - Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Estadual de Juventude;
- II - Fortalecer a relação entre governo e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução, fiscalização e controle da Política Estadual de Juventude;
- III - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis federativos;
- IV - Propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI - Contribuir com a proposta de um Fundo Estadual de Juventude e o Plano Estadual das Juventudes no Estado do Amapá, contemplando políticas públicas destinadas a tratar das demandas, necessidades e anseios das e dos jovens;
- VII – Ampliar debate em torno da importância da consecução do Sistema Estadual de Juventude;



- VIII - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- IX - Colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- X - Fortalecer as instituições democráticas e difundir o conceito de participação social;
- XI – Fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramento das resoluções da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- XII - Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;
- XIII - Consolidar plataforma de participação digital;
- XIV - Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
- XV - Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do Estado;
- XVI - Estabelecer processo de cobertura colaborativa da 4ª Conferência Estadual de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;
- XVII - Construir a 1ª Conferência Municipal da Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;
- XVIII – Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;
- XIX - Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena e/ou medida de socioeducativas de privação de liberdade;
- XX - Garantir na Etapa da 1ª Conferência Municipal de Juventude um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico – racial, e com diversidade regional.
- XXI - Promover o Estado do Amapá como referência nacional e internacional de boas práticas em políticas de participação das juventudes;
- XXII - Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Estado do Amapá;
- XXIII - Contribuir com os planos setoriais de juventude associados, à exemplo do Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente, do Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e do Plano Nacional da Juventude Negra Viva.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º O tema geral da 1ª Conferência Municipal da Juventude será: “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Juventude terá seus debates organizados em grupos de trabalho conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude tais como:

- I. Eixo 1 - Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II. Eixo 2 - Do Direito à Educação;



III. Eixo 3 - Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV. Eixo 4 - Do Direito à Diversidade e à Igualdade;

V. Eixo 5 - Do Direito à Saúde

VI. Eixo 6 - Do Direito à Cultura;

VII. Eixo 7 - do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII. Eixo 8 - Do Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX. Eixo 9 - Do Direito ao Território e à Mobilidade;

X. Eixo 10 - Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

XI. Eixo 11 - Do direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII. Eixo 12 – Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Parágrafo único: Os participantes escolherão, no momento da inscrição na Conferência, de quais Grupos de Trabalho desejam participar, considerando a sua afinidade com as temáticas.

CAPÍTULO IV

Art. 08. A Comissão Organizadora Municipal (COM) é o órgão participativo incumbido da organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude.

§ 1º - Não havendo órgão específico de juventude, a prefeitura, conforme o caso, podendo nomear um representante do Poder Público de uma área que execute ações para a juventude, para exercer a coordenação do processo.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e Comissão Organizadora Estadual.

Art. 09. O relatório com propostas, moções e contribuições diversas aprovadas no decorrer da conferência deverão ser enviados para a Comissão Organizadora Estadual pela respectiva comissão organizadora em até 5 dias úteis após a realização de cada Etapa.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A 1ª Conferência Municipal da Juventude tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e nacional.

§1º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude ocorrerá no Espaço de evento da Igreja Nossa Senhora de Nazaré, bairro central. No dia 17 de Setembro de 2023 a partir das 08 horas. Sendo permitido o credenciamento para delegados até 9;30 horas da manhã.

§2º As inscrições para participação da 1ª Conferência Municipal será realizada no dia da realização da conferência.

§3º Os voluntários atuarão nas seguintes funções:

I - facilitador: responsável por ministrar os Grupos de Trabalho;

II - relator: responsável por documentar nos Grupos de Trabalho as discussões realizadas;

III - apoio: responsável por auxiliar nas demais funções, como credenciamento, coffee break, orientações, e demais funções atribuídas pela COM.

§ 4º Será ofertado aos Conferencistas da 1ª Conferência Municipal da Juventude do Município de Amapá, Certificado de participação, aos que tiverem 100% de participação na conferência.



ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 11. No caso da Etapa Municipal não ter sido convocada pelo Poder Público até a presente data, a Sociedade Civil poderá convocá-la sob as seguintes condições: (esclarecimento)

Art. 12. Foi constituída a Comissão Organizadora Municipal para organizar e realizar a Conferência Municipal, com as seguintes competências:

- I - Coordenar e promover a realização da Etapa Municipal;
- II - Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;
- III - Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;
- V – Aprovar a programação;
- VI - Produzir o relatório final e a avaliação da Conferência;
- VII - Providenciar a publicação do relatório final da conferência Municipal, enviando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas para a Comissão Organizadora Estadual;

Art. 13. A Comissão Organizadora Municipal terá como referência de composição mínima a participação de representante da Juventude do Municipal.

Art. 14. As Etapas Municipais elegerão delegados, conforme critérios definidos pelo Anexo I deste regimento.

ETAPA ESTADUAL

Art. 15. A Etapa Estadual será realizada por iniciativa do Governo do Estado do Amapá e Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, conforme previsto no art. 42, e no art. 44, respectivamente, da Lei 12.852/2013.

Art. 16. Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I – Coordenar e promover a realização da Conferência Estadual;
- II – Realizar o planejamento de organização da Conferência Estadual;
- III - Fomentar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais;
- IV - Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, para organizarem e participarem das Conferências;
- V - Coordenar e disciplinar a realização das Conferências Regionais, quando couber;
- VI - Adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas estaduais e federais;
- VII - Realizar a sistematização das propostas das Conferências Municipais, Regionais, Livres;
- VIII - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;
- IX - Aprovar a programação da Etapa;
- X - Produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;
- XI - Providenciar a publicação do relatório final da Etapa, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;
- XII - Deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à Etapa Estadual que não estejam previstas neste regimento.

Art. 17. A Comissão Organizadora Municipal será composta de 11 (onze) membros entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme descrito abaixo:

- I – Karynne Veras – Secretária de Governo;



- II - Renato Marques – Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
III - Delmira Tavares da Matta – Articuladora do Selo Unicef;
IV - Marilú Tavares da Matta Pereira – Coordenadora Municipal do programa Amapá Jovem no Município de Amapá;
V - Willian Silva Vidal – Membro do Selo Unicef-1MIO;
VI – Grasielle Sabrynne Mira Lobato – Monitora do Programa Amapá Jovem;
VII – Damila Laerte dos Santos – Membro do Selo UNICEF-1MIO;
VIII – Maria Natalia Miranda Raposo – Monitora do Programa Amapá Jovem – Polo Calafate.
IX – Elson Abreu dos Santos – Psicólogo
X- Janyelen Costa Maciel
XI- Marcos Paulo Penha da Matta
XII-Fabiula Sales Nascimento

Art. 18. Serão definidas no mínimo 1 proposta prioritária por cada eixo temático conforme, e encaminhadas para deliberação na Etapa Estadual;

Art. 19. A Conferência Municipal elegerá delegados à Etapa Estadual, na proporção definida no regimento da Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VI DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES

Art. 20. Todo cidadão residente no Município de Amapá com idade entre 15 e 29 anos poderá participar da 1ª Conferência Municipal de Juventude. Todos terão ampla participação, devendo propiciar a presença democrática e diversa de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

§ 1º Todos têm direito a voz e voto, desde que o participante cumpra todos os critérios e tenha realizado todos os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno e pela COM.

§ 2º Pessoas com idade superior a 29 anos se não se inscreverem como delegado poderá estar presente na Conferência, na condição de observadores, com direitos à voz, mas sem direito a voto, devendo também realizar o processo de inscrição e credenciamento.

§ Os participantes com deficiência deverão registrar, no momento de sua inscrição, o tipo de deficiência, escolhendo entre as opções disponíveis no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na 1ª Conferência Municipal de Juventude.

DELEGADOS ELEITOS E DELEGADAS ELEITAS NAS ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 21. A eleição dos delegados na conferencia municipal deve ser realizada durante a conferência Municipal, respectivamente.

§ 1º - É necessário estar presente no momento da realização da Municipal para ser eleito delegado ou delegado para a estadual o delegado com 100 % de participação, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público;

§ 2º. Uma vez encerrado o período de credenciamento de candidaturas divulgado pela COM, não haverá reabertura.

§ 3º - A eleição deve prezar pela paridade de gênero, recorte étnico – racial e no mínimo 2/3 (dois terços) de jovens de 15 a 29 anos.



DOS PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 22. A Etapa Estadual da 1ª Conferência Municipal de Juventude terá como participantes as seguintes categorias:

- I – Delegados e delegadas;
- II – Convidados e convidadas;
- III - Observadores e observadoras.

§ 1º - Todos os delegados e delegadas têm direito a voz e voto.

§ 2º - Os demais participantes têm direito somente à voz, cabendo à Comissão Organizadora Municipal disciplinar exceções a esse direito.

Art. 23. Todos os delegados e delegadas da Etapa Estadual devem ser eleitos com suplentes correspondentes ao total de delegados a serem eleitos na respectiva Etapa.

Art. 24. Serão convidados para a 1ª Conferência Municipal de Juventude:

- I – Presidentes do Grêmio Estudantil;
- II – Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III – Conselhos Municipais;
- IV – Palestrantes;
- V - Autoridades;
- VI – Representações da Sociedade Civil.
- VII- Representantes do Poder Judiciário.
- VIII – Representantes do Poder Legislativo
- IX – Representante do Programa Amapá Jovem
- XI – Conselho Tutela e Pastoral da Criança
- XII – CRAS
- XIII – Selo Unicef e outros...

Art. 25. A Comissão Organizadora Municipal não arcará com nenhuma despesa, nem se responsabilizará por qualquer custo relativo aos observadores.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, instituída pelo Decreto nº 121/2023 – GAB, de 14 de Setembro de 2023.

Aprovado em 15 de Setembro de 2023 pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Município de Amapá.

COORDENADORA da Comissão da 1ª Conferência Municipal da Juventude.



KARYNNE VERAS

Secretária de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá.

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DOS DELEGADOS/AS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

REGRA DE VEREADORES	Nº DE DELEGADOS/AS
Município com 9 vereadores/as	10 delegados/as
Município com 11 vereadores/as	12 delegados/as
Município com 13 vereadores/as	14 delegados/as
Município com 15 vereadores/as	16 delegados/as
Município com 23 vereadores/as	24 delegados/as

NÚMERO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO

-	MUNICÍPIO	VEREADORES/AS	DELEGADOS/AS
1	MACAPÁ	23	24
2	SANTANA	15	16
3	LARANJAL DO JARI	13	14
4	OIAPOQUE	13	14
5	MAZAGÃO	11	12
6	PORTO GRANDE	11	12
7	TARTARUGALZINHO	9	10
8	PEDRA BRANCA	9	10
9	VITORIA DO JARI	9	10
10	CALÇOENE	9	10
11	AMAPA	9	10
12	FERREIRA GOMES	9	10
13	ITAUBAL	9	10
14	SERRA DO NAVIO	9	10
15	CUTIAS	9	10
16	PRACUÚBA	9	10
TOTAL		176	192

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.